



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 108, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Inclui o **Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas PEAMA** como política pública permanente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de agosto de 2025, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 227. (...)

Parágrafo único. O Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas (PEAMA) passa a ser considerado política pública permanente."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

A MESA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

